

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Setor Requisitante:
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato.

Responsável pela elaboração do documento: Cristiane Aparecida da Costa - Agente Administrativo, matrícula funcional n°961131.

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Vinícius Fêzer Martins - Secretário Municipal de Administração, matrícula funcional n° 967550.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem como objetivo avaliar alternativas para concretizar os estudos preliminares visando subsidiar a contratação de empresa(s) para locação de brinquedos para festas e eventos, para atender às necessidades de diversas secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- **1.1** O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a contratação de empresa(s) para locação de brinquedos para festas e eventos, para atender as demandas das secretarias municipais de Educação; Assistência Social; Esporte e Lazer e Turismo, Cultura e Artesanato.
- **1.2** As secretarias municipais de Educação; Esporte e Lazer e Turismo, Cultura e Artesanato promove e apoia diversos eventos no município, onde são utilizados a locação de diversos brinquedos incluindo monitores, com a finalidade de tornar os eventos mais atrativos ao público em geral, bem como promover eventos organizados, seguros primando pela integridade dos participantes, assegurando assim, o bom andamento e o sucesso dos eventos realizados.
- **1.3** Não obstante, a Constituição Federal em seus artigos 6° e 215°, reconhece a todos os brasileiros o direito à cultura e ao lazer, sendo que essas garantias visam assegurar uma melhor qualidade de vida e o pleno desenvolvimento pessoal e social dos cidadãos.
- **1.4** A locação de brinquedos também é uma forma de inclusão de famílias e crianças em eventos realizados ou apoiados por esta Municipalidade, bem como, de forma lúdica, incentiva o convívio em comunidade, estimula vivências em grupos e em família, ao passo que promove momentos de lazer e descontração aos participantes.
- **1.5** Por todo o exposto, as Secretarias Municipais pretendem utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação para aquisição ora em debate, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhes competem, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.



- **2.2** A CONTRATADA deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, entregando-o sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor requisitante, sem custos adicionais.
- **2.3** Em caso de não execução dos serviços dentro do prazo estabelecido, sem justificativa, estará caracterizada a mora e desistência da vencedora, facultando a CONTRATANTE aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.
- **2.4** Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a logística e custos do fornecimento e descarregamento dos materiais/produtos, inclusive quanto à mão de obra necessária, assim como todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas.
- **2.5** A montagem, desmontagem, assistência/manutenção durante o período de locação será por conta da empresa CONTRATADA, que também será responsável pela entrega e o descarregamento, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos, ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.
- **2.6** Os eventos nos quais a futura CONTRATADA deverá prestar serviços terão duração mínima de 04 (quatro) horas, e a montagem da disposição/distribuição dos equipamentos será orientada por um servidor previamente designado pela Secretaria solicitante.
- **2.7** A CONTRATADA deverá disponibilizar um monitor em tempo integral durante todo o evento para cada brinquedo, que deverá controlar o número máximo de pessoas nos equipamentos e orientar a utilização dos brinquedos infláveis conforme a idade das crianças.
- **2.8** O monitor deve ser uma pessoa capacitada para supervisionar e coordenar o funcionamento e a utilização do equipamento a qualquer momento em que esteja disponível e em uso pelo público.
- **2.9** Os monitores designados para cada equipamento devem estar claramente identificados com uniformes adequados. É responsabilidade da CONTRATADA observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros alimentícios, ao preparo e à distribuição dos alimentos, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.
- **2.10** A CONTRATADA que prestará os serviços de locação dos carros de pipoca e algodão-doce deverá preparar os alimentos no mesmo dia e durante o período de consumo, garantindo a conformidade com as normas de higiene e conservação. Não será permitido o reaproveitamento de alimentos de um período para outro.
- **2.11** Os carrinhos de pipoca deverão ser em material metálico galvanizado ou alumínio, com protetores nas laterais, protegendo a área do queimador e armazenagem em toda a lateralidade de contato com o público, equipado com botijão de gás e com sistema de condução do gás certificado pelo INMETRO.
- **2.12** Na locação dos carrinhos de pipoca, deve estar incluso todo o material necessário para servir a pipoca pronta, devidamente salgada, em saquinhos de papel com dimensões mínimas de 7,5



centímetros de largura por 15 centímetros de altura.

- **2.13** O algodão-doce deve ser fornecido com todos os cuidados de higiene e proteção em todas as áreas acessíveis ao público, incluindo todos os componentes de segurança obrigatórios.
- **2.14** O algodão-doce deverá ser servido no padrão mínimo de 10 centímetros de diâmetro de largura por 15 centímetros de altura, com palito em madeira leve, atóxica, sem ponta afinada, que deverá ser fornecido pela empresa contratada, assim como o açúcar.
- **2.15** Os profissionais responsáveis pela manipulação dos alimentos deverão utilizar luvas e toucas como medida de higiene e segurança alimentar.
- **2.16** A disponibilização dos serviços especificados neste Termo de Referência, que inclui o fornecimento dos brinquedos e de todo o material necessário, será feita mediante solicitação emitida (Autorização de Fornecimento) com até 5 (cinco) dias corridos de antecedência à data do evento.
- **2.17** Os brinquedos e os carrinhos de algodão-doce e pipoca deverão ser fornecidos com todo material necessário para a realização do evento indicado pelas secretarias solicitantes e deverão estar disponíveis com, **no mínimo**, **02 (duas) horas de antecedência** do início do evento, conforme especificado para o dia, horário e local.
- **2.18** Esta municipalidade se reserva o direito de inspecionar os brinquedos locados, bem como toda a prestação do serviço, por meio dos fiscais do contrato.
- **2.19** A execução dos serviços deverá ser feita após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada para o e-mail da licitante vencedora. O recebimento dos serviços/produtos será feito pelo servidor designado por esta Municipalidade, responsável em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto da licitação, ou não.
- **2.20** Os serviços deverão ser executados durante a vigência da ata de registro de preços e os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento, pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA deve respeitar rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do Edital.
- **2.21** Em caso de não execução dos serviços dentro do prazo 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.
- **2.22** Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a partir da notificação do problema, sem ônus para a CONTRATANTE. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do material e consequentemente aceitação, o que se dará no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento dos materiais.



3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 A especificação do Objeto e quantitativo encontram-se no (s) Pedido (s) de Compra(s): N°59-2024 (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer), N°34-2024 (Secretaria Municipal de Assistência Social), N°49-2024 (Secretaria Municipal de Educação), e N°64-2024 (Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato). As quantidades estimadas estão de acordo com as necessidades de cada secretaria.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- **4.1** Com base nas necessidades identificadas neste estudo, a resolução requer a contratação de empresa(s) especializada(s) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
- **4.2** Realizou-se análise de contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades, mediante consulta a diferentes editais, com o propósito de identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às demandas do Município de Venda Nova do Imigrante-ES. Não foram observadas significativas variações quanto à execução do objeto, especialmente com relação ao papel da empresa que se pretende contratar. Diferenças ocorrem principalmente em relação à modalidade de licitação aplicada em cada caso, conforme permitido pela legislação vigente.
- **4.3** Portanto, a locação de brinquedos descrita neste Estudo Técnico Preliminar é uma contratação de serviço frequentemente realizada por órgãos públicos em todos os níveis administrativos, conforme constatado no atual cenário.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **5.1** Considerando que o ETP é o documento que se destina a demonstrar a real necessidade das contratações, analisar sua viabilidade técnica e construir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, entende-se que o ETP visa evidenciar os esforços realizados frente ao problema a ser resolvido, com o levantamento das informações necessárias e avaliação das soluções disponíveis no mercado.
- 5.2 A pesquisa de preços apresentada se trata de pesquisa preliminar, devendo ser atualizada no momento da confecção do Termo de Referência. Para que se consubstancie em estimativa de mercado o mais real possível. O valor estimado para a solução prevista é de R\$ 315.011,02 (trezentos e quinze mil e onze reais e dois centavos).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Do explanado no item 4 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes é a contratação de serviço de locação de brinquedos por meio de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço (SRP). A escolha por este processo licitatório se dá pelas características do objeto e enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.596/2024, não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração. Será adotado o MENOR preço por item.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O objeto ora em debate é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Por isso, o critério de adjudicação será por menor preço por item. A divisão do objeto por itens com a possível ampliação da quantidade



de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

- **7.2** A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes mostra-se vantajosa porque, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam os licitantes vencedores fazê-lo com relação a itens.
- **7.3** O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

- **8.1** A presente contratação almeja a contratação de serviços que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.
- **8.2** Pretende-se contratar os itens constantes nos (s) Pedido (s) de Compra(s): N°59-2024 (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer), N°34-2024 (Secretaria Municipal de Assistência Social), N°49-2024 (Secretaria Municipal de Educação), e N°64-2024 (Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato) pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.
- **8.3** A contratação de empresa para locação de brinquedos para atender diversas secretarias por doze meses objetiva viabilizar o cumprimento da função institucional a fim de garantir o andamento normal das atividades das unidades e o desenvolvimento do Município de Venda Nova do Imigrante.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- **9.1** Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, será realizada a licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço.
- **9.2** Após a homologação da licitação e posteriormente assinadas as Atas de Registro de Preços os itens licitados poderão ser adquiridos.
- **9.3** O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.
- **9.4** Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORES

11.1 Ao examinar a natureza do objeto que aqui se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade e legislação ambiental que lhe compete.

12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARAMOS A VIABILIDADE** da contratação pretendida.

Venda Nova do Imigrante/ES, 16 de janeiro de 2024

Sirlene Maria Ferreira Augusto Mazzocco Secretária Municipal de Educação

Bruna Zandonade Feitoza Secretária Municipal de Assistência Social

Lícia Nascimento Caliman Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato

> **Gesimar de Almeida** Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 5c20db206038aa7a85fcfae9b9c986cd

Licia Nascimento Caliman

Documento assinado por:

Licia Nascimento Caliman

CPF: 03490500741

Email Verificado: deliciadearte@gmail.com

IP: 177.91.206.178 Data: 12/03/2024 13:41:50

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 12/03/2024 16:39:51